

**DECRETO Nº 10.374**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2024**

***REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO  
PECUNIÁRIO ESTIPULADO NO  
ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.177, DE 30  
DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O auxílio pecuniário mensal concedido a título de ajuda de custos, estipulado no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.177, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Programa “Rede de Famílias Acolhedoras”, fica reajustado para R\$ 1.273,27 (um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2º** O valor estipulado no artigo 1º deste decreto deverá ser aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 27 de março de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Chefe do Departamento*